



Estado do Tocantins  
MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA / TO  
CNPJ: 25.063.868/0001-61

Publicado em	31 / 03 / 2023	
no	Municipl do Pefituno	
Eu	Paulino	Certifico
e dou fé.		
Carmolândia-TO	31 / 03 / 2023	

### Lei Complementar nº 399/2023.

“Dispõe sobre alteração do Código Tributário, e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 369/2021 – Código Tributário, especificamente na Tabela “**O - ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE**”, quanto ao valor da taxa para certificação do uso do solo, tanto urbano como rural, que passa a ser em ambos os casos o valor equivalente em Reais a 60 (sessenta) UFMC.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

  
**NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal